

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICIPIO

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

Lei Nº 220/01 de 10/10/01 - MANAÍRA - 02 DE MAIO DE 2023 - Tiragem desta Ed.: 40 Exemplares

ASSESSORIA DE IMPRENSA DO GOVERNO MUNICIPAL EDIÇÃO ESPECIAL

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE MANAÍRA PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO.

Sito na Rua José Rosas, nº 164 – centro – CEP: 58.995-000 – MANAÍRA-PB.

CNPJ/MF 09.148.131.0001/95.

LEI MUNICIPAL Nº 558/2023, de 02 de maio de 2023.

"Abre crédito especial ao Orçamento do corrente Exercício 2023, para fins que menciona", e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE

MANAÍRA, ESTADO DA PARAIBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo que determina o art. 38, da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Federal 4.320/64, faço saber que a Câmara de Vereadores de Manaíra, Estado da Paraíba, DECRETA e eu SANCIONO a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um crédito especial junto ao Orçamento Corrente no valor de R\$: 230.000,00 (Duzentos e trinta mil reais), destinado a Equipar as Unidade Básicas de Saúde no âmbito dos Programas Básicos com a seguinte classificação orçamentaria:

20.700- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 - Saúde

301 - Atenção Básica

1008 - Sociedade saudável, com maior qualidade de vida e longevidade

1037 - Implantar e Estruturar o Bloco de Atenção Primária

Objetivo: Equipar as unidade básicas de saúde no âmbito dos programas básicos

FONTE DE RECURSOS:

16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estrutura

4.0.00.00 DESPESAS DE CAPITAL

 4490.52 - Equipamentos e Material Permanente.......R\$
 230.000,00

 TOTAL:...............R\$
 230.000,00

Art. 2º - Constitui recursos para cobertura do crédito especial, aberto pelo artigo anterior os provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Fica também autorizado o Executivo Municipal a incluir este Crédito Especial no PPA e na LDO para o exercício de 2023, para que haja compatibilidade com a alteração ora realizada na LOA/2023.

Art. 4º - Este Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Manaíra, Estado da Paraíba, em 02 de maio de 2023, 200 anos de Independência do Brasil e 61 anos de Emancipação política do município de Manaíra-PB.

Dr. MANOEL VIRGULINO SIMÃO
- Prefeito Constitucional -

JUSTIFICATIVA DE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, da Lei Municipal nº 555/2023, de 02 de maio de 2023.

A abertura de Crédito Especial de que trata a **LEI MUNICIPAL Nº 555/2023**, datado de 02 de maio de 2023, que pede autorização ao Poder Legislativo abrir um Crédito Especial junto ao Orçamento Corrente no valor de **R\$: 230.000,00 (Duzentos e trinta mil reais)**, destinado a Equipar as Unidade Básicas de Saúde no âmbito dos Programas Básicos no Município de Manaíra-PB.

Essa abertura de crédito especial se dá pela necessidade de se adequar ao Orçamento a ação, função e sub-função, de forma que as ações estejam detalhadas da melhor forma possível de entendimento

Acrescenta-se que toda a cobertura para o Crédito Especial proposto será realizada pelas dotações existentes no próprio orçamento, sendo retirado das Fontes de recursos já contempladas, o que não acarreta acréscimo de valor.

Pelo exposto, e na intenção de um maior detalhamento das ações, espera-se a aprovação do Crédito Especial para uma maior transparência dos atos da gestão.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Manaíra, Estado da Paraíba, em 02 de maio de 2023.

Dr. MANOEL VIRGULINO SIMÃO
- Prefeito Constitucional -

*Republicado por incorreção de numero de Lei.



DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

Lei Nº 220/01 de 10/10/01 - MANAÍRA - 02 DE MAIO DE 2023 - Tiragem desta Ed.: 40 Exemplares

ASSESSORIA DE IMPRENSA DO GOVERNO MUNICIPAL EDIÇÃO ESPECIAL

LEI MUNICIPAL Nº 559/2023, de 02 de maio de 2023.

Revoga dispositivo de Lei anterior aprovada, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MANAÍRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo que determina o art. 38, da Lei Orgânica do Municipal, faço saber que a Câmara de Vereadores de Manaíra-PB, **DECRETA** e eu **SANCIONO**, a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica por esta Lei REVOGADO o Art. 14, da Lei Municipal de nº: 556/2023, de 31 de março de 2023, publicada no Diário Oficial do Município no mesmo dia, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal , por considerar incompatível com a Lei Federal 8.666/93, que rege o procedimento prévio de escolha de Leiloeiro através de Licitação, ferindo o princípio da isonomia.

Art. 2º - Os demais termos da Lei permanece hígido, na forma como foi aprovada.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Manaíra, Estado da Paraíba, em 02 de maio de 2023, 200 anos da Independência do Brasil, e 61 anos da Emancipação Política do Município de Manaíra-PB.

Dr. MANOEL VIRGULINO SIMÃO - Prefeito Constitucional -

*Republicado por incorreção de numero de Lei.

LEI MUNICIPAL Nº 560/2023, de 02 de maio de 2023.

Autoriza o Prefeito Municipal Alienar bens móveis, na m o d a l i d a d e Veículos, que no momento estão inservíveis para a administração, e dá o u t r a s providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO

MUNICÍPIO DE MANAÍRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo que determina o art. 38, da Lei Orgânica do Municipal, faço saber que a Câmara de Vereadores de Manaíra-PB, **DECRETA** e eu **SANCIONO**, a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Manaíra-PB, AUTORIZADO a Alienar mediante Leilão, o Automóvel FIAT/SIENA ATTRACT 1.0, da Marca Fiat, combustível Àlcool/Gasolina, de cor Prata, de Placa QFC – 5123, ano de Fabricação 2016 e modelo 2017, CHASSI nº 9BD19713NH3320794, com código RENAVAN 01112583774, por considerar inservível o mencionado automóvel e incompatível sua recuperação com o custo benefício.

Art. 2º - O mencionado automóvel descrito no artigo 1ª, desta Lei, está avaliado no valor venal para a venda no leilão de R\$: 14.000,00 (catorze mil reais) como lance inicia, valor estimado mediante Laudo de Avalição.

Art. 3° - Os valores arrecadados pela venda do Automóvel, será registrado como receita de patrimônio.

Art. 4° - O Automóvel descrito acima está lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Manaíra, Estado da Paraíba, em 02 de maio de 2023, 200 anos da Independência do Brasil, e 61 anos da Emancipação Política do Município de Manaíra-PB.

Dr. MANOEL VIRGULINO SIMÃO

- Prefeito Constitucional - *Republicado por incorreção de numero de Lei.